

EDITAL DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR(A), COORDENADOR (A) SUBSTITUTO (A) E LÍDERES DE LINHA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPGA/UFSM

1. DA CONSULTA

1.1 O Presente Edital regulamenta a consulta para escolha de Coordenador (a), e Coordenador (a) Substituto e Líderes de Linha conforme previsto no Art. 9º - Item III do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, com mandato de dois anos a contar da data da posse.

2. DA COMISSÃO DE CONSULTA

- 2.1 O processo de consulta será conduzido por uma Comissão (denominada Comissão de Consulta) escolhida pelo Colegiado do PPGA.
- 2.2 A Comissão será composta por um (a) docente, um (a) discente e um (a) Técnico Administrativo em Educação.
- 2.3 A Comissão pode convocar docentes e discentes para auxiliá-la nos processos de votação e apuração.
- 2.4 A Comissão terá um presidente e dois secretários.
- 2.5 A Comissão poderá, a seu critério, promover debates, a fim de propiciar o conhecimento das propostas dos inscritos.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Uma vaga para Coordenador do PPGA;
- 3.2 Uma vaga para Coordenador Substituto do PPGA;
- 3.3 Uma vaga para representante docente da linha de pesquisa Estratégia em Organizações;

- 3.4 Uma vaga para representante docente da linha de pesquisa Tecnologia da Informação e Decisão;
- 3.5 Uma vaga para representante docente da linha de pesquisa Economia, Controle e Finanças;
- 3.6 Uma vaga para representante docente da linha de pesquisa Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional;

4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 4.1 Podem se candidatar docentes lotados no Departamento de Ciências Administrativas, e credenciados no PPGA, na condição de professores permanentes.
 - 4.1.1 São considerados professores permanentes aqueles docentes classificados nessa categoria no Relatório Coleta CAPES 2018 (Plataforma Sucupira) do PPGA.
- 4.2 O docente classificado na categoria permanente poderá se candidatar a representante docente na sua respectiva linha de atuação. Na hipótese de um mesmo docente ser eleito como representante docente de uma linha de pesquisa e ser eleito como coordenador substituto, terá direito a voto simples no Colegiado do PPGA.
- 4.3 Os candidatos deverão se inscrever individualmente nos prazos estabelecidos no item 5 desse edital.
- 4.4 Os candidatos poderão divulgar suas propostas por meio de propaganda escrita, inclusive por meio eletrônico, debate ou nas salas de aula, ouvida a Comissão de Consulta quanto ao período destinado à propaganda.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Os candidatos deverão se inscrever na Secretaria do PPGA, no dia 09/04/2019 e 10/04/2019 no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h. As inscrições serão encaminhadas pela Secretaria, à Comissão de Consulta, para homologação.

6. DOS ELEITORES e DOS VOTOS

- 6.1 São eleitores aptos a votar nos cargos de Coordenador do PPGA, Coordenador Substituto, representante da linha de pesquisa Estratégia em Organizações, representante da linha de pesquisa Tecnologia da Informação e Decisão, representante da linha de pesquisa Economia, Controle e Finanças e representante docente da linha de pesquisa Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional;
- 6.1. Discentes regulares do PPGA regularmente matriculados no primeiro semestre de 2019, nos cursos de Mestrado e de Doutorado em Administração.
- 6.2 Docentes dos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Administração que estão credenciados no PPGA;
- 6.3 Técnicos Administrativos em Educação em exercício na Secretaria do PPGA.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação será realizada no dia 11/04/2019, no horário das 9h às 12h e das 13:00h às 16:00h;

7.2 Os votos serão depositados em urnas, que se localizarão no Hall do 3º (terceiro) andar do Prédio 74C.

7.3 Para votar, os eleitores deverão assinar em lista apropriada, por categoria, providenciada pela Comissão de Consulta.

7.4 O voto é facultativo e secreto.

7.5 Os candidatos concorrentes, se desejarem, poderão acompanhar o processo diretamente ou indicar um representante como fiscal. O fiscal deverá ser devidamente credenciado pela Comissão de Consulta, por ofício dos candidatos.

8. DA APURAÇÃO

8.1 O cômputo dos votos obedecerá o seguinte critério:

$$R_i = 0,7 * (VDF_i / VDF_t) + 0,3 * (VA_i / VAT)$$

Onde:

R_i= Resultado do candidato i;

VDF_i = Votos válidos dos docentes para o candidato i;

VDF_t = Número total de docentes aptos a votar;

VA_i = Votos válidos dos alunos e dos TAE para o candidato i;

VAt = Número total de alunos e TAE aptos a votar;

0,7 = peso dos votos dos docentes

0,3 = peso dos votos dos técnicos-administrativos e discentes.

8.2 A apuração será realizada nas dependências do PPGA, logo após o encerramento da consulta.

8.3 Os candidatos concorrentes, se desejarem, poderão acompanhar a apuração diretamente ou indicar um representante como fiscal. O fiscal deverá ser devidamente credenciado junto à Comissão de Consulta, por ofício dos candidatos.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será proclamado logo após o término da apuração e preenchimento de ata do processo eleitoral pela Comissão;

9.2 Será declarado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior pontuação conforme estabelecido no item 8.1;

9.3 Em caso de empate, o (a) candidato (a) vencedor (a) será aquele (a) que tiver o maior tempo de trabalho na UFSM.

9.4 O resultado da eleição será comunicado ao Diretor do Centro de Ciências Sociais e Humanas, para que sejam nomeados o (a) Coordenador (a), o (a) Coordenador (a) Substituto e os líderes das Linhas de Pesquisa do PPGA.

10. DOS RECURSOS

10.1 Cabe recurso ao resultado do processo de consulta, em primeira instância, à Comissão de Consulta e, em segunda instância, ao Colegiado do PPGA.

Santa Maria, 08 de abril de 2019